CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL Nº 3
Visto

PROJETO DE LEI N.º 57 , DE 2022

Altera o valor do auxílio-alimentação, criado pela Lei Municipal n.º 1.988, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e contratados por tempo determinado, do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação, criado pela Lei Municipal n.º 1.988, de 25 de novembro de 2019, passa a ser de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), a partir de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário

JUSTIFICAÇÃO

Senhores vereadores,

O projeto que a Mesa Diretora, ora submete à apreciação desta Casa, visa reajustar o valor do auxílio-alimentação pago aos servidores e pessoal contratado por tempo determinado, desta Câmara Municipal.

De acordo com o projeto, o valor mensal do benefício passa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Esse reajuste do benefício é igual ao proposto para os servidores do Poder Executivo, por meio do Projeto de Lei n.º 50, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, em tramitação nesta Casa.

A atualização do valor do benefício se justifica em razão da desvalorização do valor da moeda decorrente da inflação acumulada desde a criação do auxílio-alimentação.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, em anexo, mostra que o projeto provoca aumento de despesa, no corrente exercício, no valor de R$ 7.830,00, considerando-se que a Lei Orçamentária Anual já reserva R$ 20.000,00 para esta despesa.

A despesa expandida no exercício de 2022 provoca impacto de 0,26% sobre as despesas previstas e de 0,99% e 0,98% nos exercícios subsequentes.

A declaração do ordenador de despesa, que acompanha o projeto, revela que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para ano de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para geração de despesas obrigatórias de caráter continuado (Art. 16, inciso I da LC 101/2000 - LRF)

Evento	Gasto Estimado 2022	Gasto Estimado 2023	Gasto Estimado 2024
Concessão de auxílio alimentação no valor de 230,00(duzentos e trinta reais) - Mensal	2.530,00	2.611,72	2.703,13
Concessão de auxílio alimentação no valor de 230,00(duzentos e trinta reais) - Anual	27.830,00	31.340,64	32.437,56

Para os exercícios de 2023 e 2024 foram considerados reajustes no auxílio alimentação na ordem de 3,23% e 3,50% respectivamente, conforme projeções para o período, divulgadas pelo Banco Central no Boletim Focus.

Memória de Cálculo

Para o exercício de 2022 foram considerados os seguintes dados:

Valor proposto para o auxílio-alimentação	230,00
Quantidade de servidores beneficiados	11
Custo Mensal com o auxílio-alimentação	2.530,00
Custo estimado em 2022 (11 meses)	27.830,00
Valor previsto na LOA 2022	20.000,00
Valor utilizado para estudo do impacto	**7.830,00**

Impacto Orçamentário – Financeiro

Especificação	Exercício		
	2022	2023	2024
Orçamento Aprovado/Previsto	3.000.000,00	3.150.000,00	3.307.500,00
Despesa com auxílio alimentação	7.830,00	31.340,64	32.437,56
Impacto Orçamentário e Financeiro	**0,26%**	**0,99%**	**0,98%**

O Impacto Orçamentário e Financeiro em função do aumento da despesa que altera o auxílio alimentação para 230,00(duzentos e trinta reais) será de **7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)** no exercício de 2022, correspondente a um acréscimo **0,26%**.

Indianópolis-MG, 21 de fevereiro de 2021.

Lilian da Silva Borges Rabelo
Dir. Adm. e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL Nº 5
Visto

Declaração em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários e financeiros suficientes para dar suporte a despesa que altera o auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Indianópolis.

DECLARO também, que a despesa acima identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária de 2022, com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022 e os dois exercícios subsequentes, estando em conformidade com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Indianópolis-MG, 21 de fevereiro de 2022.

José Hevélcio Fernandes de Rezende
Presidente da Câmara Municipal